

**DECRETO Nº 040/2020**  
**DE 04 DE MAIO DE 2020**

Dispõe sobre a prorrogação da suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município e, Considerando a determinação contida no Decreto Estadual nº 437/2020 que dispõem sobre a instituição do programa “Eu cuido de você e você cuida de mim” que estimula a solidariedade entre as pessoas por meio de incentivo ao uso de máscaras, mesmo que artesanais.

Considerando a necessidade de prevenir a introdução do Coronavírus (COVID-19) se dê em nosso Município;

Considerando o Decreto Estadual nº 467/2020.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Este Decreto prorroga a suspensão das atividades escolares presenciais no Município de Santo Antônio do Leste, como forma de prevenção à proliferação do COVID-19.

**Art. 2º.** Ficam suspensas as atividades escolares, presenciais, no âmbito do Município de Santo Antônio do Leste até a data de 31 de maio de 2.020.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio do Leste, 04 de maio de 2.020

**MIGUEL JOSÉ BRUNETTA**  
**PREFEITO MUNICIPAL**